



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 722/2005 de 17 de junho de 2005.

“Altera Lei Municipal e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 706/2004 passará a ter a seguinte redação:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante das receitas e despesas.

Art. 2º- O Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo Municipal, impreterivelmente, no prazo de **10 dias**, cópia dos **Decretos** de Suplementação Orçamentária expedidos nos termos do Art. 5º, I, da Lei Municipal 706/2004.

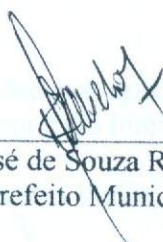
Parágrafo Único – O prazo estabelecido no “caput” do artigo será contado a partir da publicação do Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Inciso III do Artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de junho de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

